

TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de Conjuntos de Algemas de Pulso e Tornozelo para transporte de Presos conforme quadro abaixo**, com a finalidade de atender aos planos de trabalho dos **Termos 52/2022 e 26/2023 (Redução das Mortes Violentas Intencionais - RMV)**, firmados com o **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, através de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico com formação de Ata de Registro de preço**, junto à SGCC/SEAD, conforme especificações e quantitativos.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR

LOTE	ITEM	QTD	UND	CÓD. IGESP	ESPECIFICAÇÕES
01	01	QTD	100	452354-7	Conjunto de Algemas de Pulso e Tornozelo para transporte de Presos totalmente produzidas em Aço Inoxidável Austenítico interligados por corrente, com sistema de abertura e travamento de ambos os lados da algema acompanham duas chaves. Tipo Cintura, Pulso e Tornozelo Combinado; Modelo Fosco Formado por corrente abdominal com aproximadamente 160cm de circunferência, transpassando para as costas, com três argolas para ajuste abdominal, com extensão de corrente para engate em segundo individuo caso necessário. Par de algemas localizada nas laterais da corrente com aproximadamente 3cm de distância da corrente abdominal do indivíduo. Ligação dos Punhos / Cintura e dos Tornozelos deverá ser feita através de uma única corrente de comprimento aproximado de 80cm. Sistema próprio para ação combinada, sem adaptações com peso máximo de 1.350 gramas. As algemas (<u>Pulso e Tornozelo de modo individual</u>) deverão atender a norma NIJ 0307.01 em todos os seus requisitos comprovado por LAUDO de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a conformidade com os testes e características solicitadas nas algemas de Pulso e de Tornozelo. O conjunto devera possuir trava de segurança anti-estrangulamento com acionamento em ambos os lados de cada algema. Deverão acompanhar quatro chaves também produzidas no mesmo aço da algema em peça única sem emendas ou soldas.

					Na superfície das algemas deverá ser gravado em cada bracelete de forma indelével, a marca das algemas, o número de série do conjunto e a inscrição do órgão, além do número patrimonial a ser informado. Todos os componentes das algemas devem ter suas bordas cortadas ou torneadas alinhadamente de modo uniforme, e sem apresentar fendas, rachaduras, rebarbas e depressões, solda incompleta ou faltando ou com fissura Garantia mínima de um ano (doze meses). Apresentar declaração de garantia do fabricante do produto. 
--	--	--	--	--	--

3 JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Estado de Sergipe possui uma extensão territorial de 21.910 Km² e conta com uma população de, aproximadamente, 2.220.000 (dois milhões, duzentos e vinte mil) habitantes distribuídos em 75 (setenta e cinco) municípios. No entanto, o combate à criminalidade se faz presente em todos os municípios sergipanos, este trabalho acontece, para trazer no mínimo a sensação de segurança para a população sergipana.

A necessidade de aquisição de conjuntos de algemas de pulso e tornozelo para transporte de presos é fundamentada em diversas razões importantes, entre elas podemos citar:

- Segurança do policial e do preso: O uso de algemas nos pulsos e tornozelos ajuda a garantir a segurança tanto dos policiais quanto dos presos durante o transporte. Algemar os tornozelos impede que os presos tentem fugir ou causem danos físicos aos policiais ou a si mesmos.

- Controle durante o transporte: O uso de algemas nos pulsos e tornozelos proporciona um maior controle sobre os presos durante o transporte, reduzindo o risco de que possam causar tumultos, agressões ou tentativas de fuga.
- Prevenção de autolesões: Em certos casos, os presos podem tentar se autolesionar durante o transporte, seja como forma de protesto ou como um ato de desespero. O uso de algemas nos tornozelos pode ajudar a prevenir tais situações, reduzindo o risco de autolesões.
- Eficiência operacional: O uso de algemas nos pulsos e tornozelos pode tornar o processo de transporte de presos mais eficiente, minimizando o tempo necessário para garantir a segurança e reduzindo o potencial de contratempos durante o transporte.

Neste sentido, a proposta propõe a aquisição de Algemas de Pulso e Tornozelo, sendo possível contar com um equipamento agregador a atividade policial e que poderá resultar em uma solução para promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Polícia Civil e Polícia Militar.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Após o término da disputa, sendo declarado o vencedor da proposta comercial, deverá ser encaminhada AMOSTRA (aos cuidados de Christian ou Elisvan) para NUPEP na Rua Vila Cistina, n 583, Bairro São Jose Aracaju - SE, CEP.: 49015-000, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para emissão de parecer Técnico aprovando ou não a respectiva amostra e consequentemente a proposta. Somente após a aprovação pelo órgão responsável, poderá ser feita a homologação e adjudicação dos itens ao licitante vencedor.

O prazo de entrega em definitivo dos bens é de trinta (30) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço no Departamento de Logística da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe - Rua Tenente Wendel Quaranta, Nº 1815. Aracaju/SE Cep 49050-640, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, e será recebido conforme a seguir.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMO BENS COMUNS

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021.

Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com relação da rede de assistência técnica autorizada;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nesta Lei, pelos respectivos substitutos, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade

da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadopelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida na ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimentode seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = 6%

12 DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrealizáveis, de acordo com a legislação em vigor.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

Em razão do baixo valor da contratação e sua forma de execução;

Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

O item **ALGEMAS DE PULSO E TORNOZELO PARA TRANSPORTE DE PRESOS** – terá garantia de, no mínimo 1 (um) ano, contra defeitos de matéria prima ou fabricação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 342/2023.

I – advertência (Art.215);

II– multa, observados os seguintes limites: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado. (Art. 219)

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos (Art. 216, § 2º);

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 217, 2º);

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com avariação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (3) três anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS					
TERMO DE ADESÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
52/2022	224011	06.181.0025	400	449052	2713
26/2023	224011	06.181.0025	400	449052	2713

Aracaju(SE), 07 de maio de 2024.



Christian Acioly Sobral
Assessor da Asplan/SSP